



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.747

DE 20 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor total de até **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, para reforço das dotações próprias do orçamento vigente, destinado aos Serviços, Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

252 08.244.0005.2025.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 FEDERAL 500 004	40.000,00
3.3.90.39.00 OTS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 FEDERAL 500 004	100.000,00
3.3.90.39.00 OTS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 FEDERAL 500 002	15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 FEDERAL 500 002	10.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no seguinte exercício, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 20 de março de 2018.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção